



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2014

Súmula: Institui a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI) destinada aos servidores designados para atuar nas Unidades Setoriais do Sistema de Controle, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI) com valor mensal correspondente a R\$ 452,69 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinada aos servidores efetivos designados para atuar concomitantemente ao exercício de seu respectivo emprego, nas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único: Para cada Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno, será designado um servidor efetivo com formação, capacitação técnica e profissional para o seu exercício, conforme disposição contida em Lei específica.

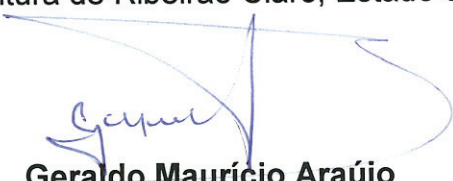
Art. 2º. A Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI) será reajustada na mesma data e na mesma proporção do índice de revisão geral anual estabelecido para a remuneração básica dos servidores municipais.

Art. 3º. A Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI) não poderá ser percebida acumuladamente com a remuneração de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: No caso de função de confiança exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, deverá haver a opção entre o valor da FC e o da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

